

Obrigações alimentares**Artigo 71.º, n.º 1, alínea a) - Tribunais para pedidos de declaração de força executória e tribunais para recursos contra decisões relativas a esses pedidos**

Os tribunais com competência para apreciar os pedidos de declaração de força executória, nos termos do artigo 27.º, n.º 1, são os tribunais de família de Nicósia, Limassol, Larnaca/Famagusta e Paphos.

Tribunal de Família (*Oikogeneiakó Dikastírio*) de Nicósia

tel.: (+357) 22865601

fax: (+357) 22302068

Tribunal de Família de Limassol

tel.: (+357) 25806185

fax: (+357) 25305054

Tribunal de Família de Larnaca/Famagusta

tel.: (+357) 24802754

fax: (+357) 24802800

Tribunal de Família de Paphos

tel.: (+357) 26802626

fax: (+357) 26306395

correio eletrónico: chief.reg@sc.judicial.gov.cy

O tribunal competente para apreciar os recursos contra decisões sobre esses pedidos, nos termos do artigo 32.º, n.º 2, é o tribunal de recurso em matéria de família (*Devterobáthmio Oikogeneiakó Dikastírio*).

O referido órgão jurisdicional está instalado no Supremo Tribunal e os contactos são os seguintes:

Supremo Tribunal de Chipre

Odos Charalambou Mouskou 1404

Nicósia

Chipre

tel.: (+357) 22865741

fax: (+357) 22304500

correio eletrónico: chief.reg@sc.judicial.gov.cy

Artigo 71.º, n.º 1, alínea b) - Recursos

No sistema judicial cipriota não existe um tribunal de terceira instância: não há forma de contestar uma decisão proferida em sede de recurso.

Artigo 71.º, n.º 1, alínea c) – Procedimento de reapreciação

Uma reapreciação do tipo daquela prevista neste artigo pode ser requerida mediante um pedido de anulação da decisão (*altisi paramerismou tis apófasis*), nos termos do artigo 48.º, n.º 9, alíneas h) e n) do Código de Processo Civil (*Thesmoi Politikís Dikonomías*). O pedido é apresentado no Tribunal de Família que tiver proferido a decisão suscetível de anulação.

Artigo 71.º, n.º 1, alínea d) - Autoridades Centrais

Ministério da Justiça e da Ordem Pública

Unidade para a Cooperação Jurídica Internacional

Leoforos Athalassas 125

1461 Nicósia

Chipre

Contactos:

Sra. Konstantina Sophocleous

Funcionária administrativa

Unidade para a Cooperação Jurídica Internacional

Ministério da Justiça e da Ordem Pública

tel.: (+357) 22805973

fax: (+357) 22518328

correio eletrónico: csophocleous@mjpo.gov.cy

Sra. Troodia Dionisiou

Funcionária administrativa

Unidade para a Cooperação Jurídica Internacional

Ministério da Justiça e da Ordem Pública

tel.: (+357) 22805932

fax: (+357) 22518328

correio eletrónico: tdionysiou@mjpo.gov.cy

Artigo 71.º, n.º 1, alínea f) - Autoridades competentes em matéria de execução

Tribunal de Família de Nicósia

tel.: (+357) 22865601

fax: (+357) 22302068

Tribunal de Família de Limassol

tel.: (+357) 25806185

fax: (+357) 25305054

Tribunal de Família de Larnaca/Famagusta

tel.: (+357) 24802754

fax: (+357) 24802800

Tribunal de Família de Paphos

tel.: (+357) 26802626

fax: (+357) 26306395

correio eletrónico: chief.reg@sc.judicial.gov.cy

Artigo 71.º, n.º 1, alínea g) - Línguas aceites para tradução de documentos

Grego e inglês.

Artigo 71.º, n.º 1, alínea h) - Línguas aceites pelas autoridades centrais para as comunicações com outras autoridades centrais

Grego e inglês.

Última atualização: 07/09/2020

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.